

249/7

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 3/2006
 Processo nº 10930.000719/2006-05



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR
 Rua Brasil, 865
 Centro - CEP 86010-916 - Londrina-PR
 Tel. 43 3294-8000 - Fax 43 3324-5209

Termo Aditivo Nº 5 ao Contrato nº 3/2006
 de Locação de imóvel para funcionamento da
 Agência da Receita Federal no município de
 Araçongas-PR, que, entre si, firmam a UNIÃO e
 João Polisel de Sá.

Processo nº 10930.000719/2006-05

No 29º (vigésimo nono) dia do mês de março do ano de dois mil e onze, no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-PR, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada pelo Senhor Flávio Hissao Miyasaki, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso das atribuições que lhe confere o art. 243, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 573, de 21/12/2010, em seqüência designada simplesmente Locatária e, de outro lado, Sr. João Polisel de Sá, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Araçongas/PR, à Rua Falcão, nº 502, Centro, portador da Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], que apresentou os documentos exigidos por lei, insertos no processo epigrafado, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Londrina, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e autorizado por despacho do Chefe da SAPOL/DRF/Londrina, exarado no processo epigrafado, um TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 3/2006, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação tem por objeto a indicação do crédito orçamentário e Nota de Empenho emitida para atender as despesas do exercício de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Foi emitida a Nota de Empenho tipo Estimativo número 2011NE900028, de 17 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 3,00 (três reais), para atender às despesas inerentes à execução do contrato no exercício em curso, devendo ser emitidos reforços no decorrer do ano em curso.

Parágrafo Único - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do Contrato de que trata o presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25103 - Natureza da Despesa: 339036 000000 - Programa de Trabalho 003616 - Gestão: 170159/00001 - Exercício de 2011; Plano Interno: RFADMIN2272.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGULARIDADE FISCAL

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 3/2006
Processo nº 10930.000719/2006-05

O locador encontra-se cadastrado e em situação regular no SICAF, conforme declaração impressa constante à folha nº 248 do Processo indicado em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este contrato só terá validade e eficácia depois de - respectiva e sucessivamente - aprovado pelo Delegado da DRF/Londrina/PR e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Decreto nº 93.872/86, artigo 33, "caput" e inciso I.

Parágrafo Único - Incumbirá à Locatária providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

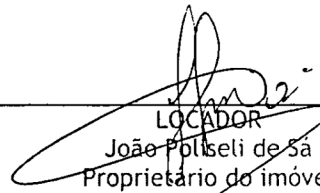
CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Londrina - Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em três vias de igual teor, sendo a primeira integrante dos autos do processo administrativo, a segunda para a contratada e a terceira para a pasta de contratos da DRF/Londrina, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes abaixo nomeadas.



LOCATÁRIA
União
Flávio Hissao Miyasaki



LOCADOR
João Pólisei de Sá
Proprietário do imóvel